

REGIMENTO CONSELHO ADMINISTRATIVO
PEDAGÓGICO - CONAP



FMB – FACULDADE DO MACIÇO DE BATURITÉ

2018

Do Conselho Administrativo-Pedagógico – CONAP

Art. 4º. O Conselho Administrativo-Pedagógico – CONAP terá a seguinte composição:

- I. O Diretor Geral, como seu Presidente;
- II. O Diretor Acadêmico
- III. O Diretor Financeiro - Administrativo
- IV. Os coordenadores dos cursos de graduação, tanto na modalidade presencial como EAD, ministrados pela Faculdade do Maciço de Baturité – FMB;
- V. O coordenador do Departamento de Pós-Graduação;
- VI. Um representante do Corpo Técnico-Administrativo;
- VII. Um representante do corpo docente, podendo ser da modalidade presencial ou da modalidade a distância;
- VIII. Um representante do corpo discente, podendo ser na modalidade presencial ou da modalidade a distância, escolhido por seus pares para o mandato de 1(um) ano, podendo ser reconduzido por igual período;
- IX. Um representante da Comunidade, nomeado pelo Presidente da mantenedora e indicado por entidades representativas da Sociedade Civil, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos;
- X. Um representante do corpo de tutores, escolhido por seus pares para o mandato de dois anos, podendo ser reconduzido.

Art. 5º. O Conselho Administrativo-Pedagógico – CONAP terá as seguintes competências:

- I. Exercer a jurisdição superior e determinar as políticas e diretrizes da Faculdade do Maciço de Baturité – FMB, de conformidade com os objetivos e normas emanadas dos órgãos do Sistema Federal de Ensino, da entidade mantenedora e definidas neste Regimento;
- II. Propor as alterações do Regimento Geral da Faculdade do Maciço

de Baturité – FMB, e do Regimento Interno dos seus órgãos, submetendo-os à apreciação dos órgãos competentes do Sistema Federal de Ensino;

- III. Regulamentar matérias de natureza acadêmica, inclusive aprovar o currículo dos cursos, observadas as diretrizes curriculares editadas pelo Sistema Nacional de Ensino, os planos de disciplinas elaborados pelos professores, compatibilizados pelas Coordenações dos cursos, as normas do processo seletivo de candidatos aos cursos ofertados pela Faculdade do Maciço de Baturité – FMB e o calendário anual;
- IV. Referendar o plano e o orçamento anual, como os convênios, contratos e acordos a serem firmados com entidades nacionais e estrangeiras, públicas ou privadas, de interesse da Faculdade do Maciço de Baturité – FMB a serem propostas à Entidade Mantenedora, bem como aprovar medidas que visem a preservação da hierarquia, da ordem e da disciplina na organização;
- V. Aprovar projetos de ensino de graduação, de iniciação científica e de extensão, inclusive os projetos de curso seqüencial por campo de saber, de educação profissional, de recuperação e outros de acordo com as normas estabelecidas na legislação vigente, encaminhando-os, sempre que impliquem em aumento de recursos, à Entidade Mantenedora para sua homologação;
- VI. Colaborar com o aperfeiçoamento das atividades da Faculdade do Maciço de Baturité – FMB quando devidamente consultado, com a Diretoria e demais órgãos da Instituição, em matéria didático-científica, administrativa e disciplinar;
- VII. Tomar conhecimento de representações, de natureza didática, e das conclusões de inquéritos disciplinares ou administrativos e deliberar sobre objetos dos mesmos;
- VIII. Opinar sobre concessões de prêmios e dignidades acadêmicas e propor a concessão de títulos de Professor "Honoris Causa", de Professor Emérito de Aluno Insigne;
- IX. Indicar professores que deverão fazer parte das comissões

- examinadoras de tese e julgadoras de prêmios;
- X. Resolver em grau de recurso, todos os casos de sua competência;
 - XI. Decidir sobre casos omissos ou duvidosos neste regimento; e
 - XII. Analisar e aprovar projetos de Pós-Graduação Lato Sensu enviados pelos colegiados de cursos de graduação ou propostos comissões de professores por área do conhecimento, quando houver;
 - XIII. Exercer as demais atribuições que lhe sejam conferidas por lei e neste Regimento.

Art. 6º. Ao Conselho Administrativo-Pedagógico – CONAP e aos demais órgãos colegiados da Faculdade do Maciço de Baturité – FMB aplicam-se as seguintes normas gerais:

- I. Funcionamento com a presença da maioria absoluta de seus membros e decisão por maioria dos presentes;
- II. O presidente do colegiado participa da votação e tem o voto de qualidade, no caso de empate;
- III. Nenhum membro do colegiado pode participar de sessão em que aprecie matéria de seu interesse particular;
- IV. As reuniões que não se realizem em datas pré-fixadas no calendário anual, aprovado pelo colegiado, são convocadas com antecedência mínima de 48 horas, salvo em caso de urgência, constando da convocação a pauta dos assuntos;
- V. Das reuniões será lavrada ata, a ser lida e assinada na mesma sessão ou na seguinte.